



FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS

DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA E ANTROPOLOGIA

CURSO DE ARQUEOLOGIA E GESTÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL

PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO DA
CIDADE DE INHAMBANE

EXTRACÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS INERENTES

Por: Aventina Francisco Siteo

Supervisora: Prof^ª Dra Solange Laura Macamo

**PROPOTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO DA
CIDADE DE INHAMBANE**

EXTRACÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS INERENTES

Monografia apresentada em cumprimento parcial dos requisitos exigidos para a obtenção do grau de Licenciatura em Arqueologia e Gestão do Património Cultural da Universidade Eduardo Mondlane por Aventina Francisco Siteo

Departamento de Arqueologia e Antropologia

Faculdade de Letras e Ciências Sociais

Universidade Eduardo Mondlane

Por: Aventina Francisco Siteo

Supervisora: Prof^ª Dra Solange Laura Macamo

Maputo, 2024

O júri			
O presidente -----	A Supervisora -----	O Oponente -----	Data —/—/—

DECLARAÇÃO

Eu, Aventina Francisco Siteo, declaro que esta monografia nunca foi apresentada para a obtenção de qualquer grau académico e que a mesma constitui o resultado da minha investigação pessoal e das orientações da supervisão, estando indicadas no texto a bibliografia e as fontes consultadas para a sua elaboração.

Maputo, aos de de 2024

(Aventina Francisco Siteo)

ÍNDICE

DEDICATÓRIA	6
AGRADECIMENTOS	7
LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS	8
RESUMO	9
1. INTRODUÇÃO.....	10
1.1. Objecto de estudo	11
1.2. Justificativa.....	11
1.3. Formulação do Problema	12
1.4. Objectivos:	13
1.4.1. Geral.....	13
1.4.2. Específicos:	13
1.5. Metodologia	13
CAPÍTULO I: CARACTERIZAÇÃO FÍSICO – GEOGRÁFICA DA ÁREA DE ESTUDO	15
2. Localização Geográfica da Cidade de Inhambane	15
2.1. Clima	15
2.2. Solos.....	16
2.3. Vegetação.....	16
2.4. Localização Geográfica da Mesquita Velha e da Sala que acolheu a VI sessão dos comités central e executivo da FRELIMO	16
CAPÍTULO II. DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	19
3. Conceitos chave.....	19
3.1. Conceitos classificatórios.....	20
3.2. Conceitos Operacionais.....	21
CAPÍTULO III. REVISÃO DA LITERATURA.....	22
4. História da Cidade de Inhambane.....	22

4.1. Enquadramento legal.....	23
5. CAPITULO IV. EXTRACÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS INERENTES AOS IMÓVEIS EM ESTUDO	26
5.1. Definição dos valores patrimoniais	26
5.2. Descrição geral da Mesquita Velha e da Sala que acolheu a VI sessão dos comités central e executivo da FRELIMO	29
5.3. Aplicação dos valores patrimoniais.....	30
5.4. Significado Cultural: Discussão	35
CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES.....	37
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	39
Anexo.....	42

Índice de Figuras

Figura 1. Localização geográfica do Município de Inhambane (Siteo & Bila 2023).	15
Figura 2. Localização geográfica da Mesquita Velha (Vilanculos & Siteo).	17
Figura 3. Localização geográfica da Sala que Acolheu a VI Sessão dos comités Central e Executivo da FRELIMO (Vilanculos & Siteo 2023).....	18
Figura 5. Mesquita Velha (fonte: Chauque 2023).	32
Figura 6. Vista frontal da Mesquita Velha (Google Maps).	33
Figura 7. Sala que Acolheu a VI Sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO (IPCI 2021: 10).	34

Índice de Tabelas

Tabela 1. Valores patrimoniais	27
Tabela 2. Descrição geral dos imoveis em estudo	29
Tabela 3. Resumo dos Valores Patrimoniais e dos Usos Compatíveis.....	35

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais, Francisco Julião Siteo e Lizi Francisco Mondlane Siteo, pelos ensinamentos que me deram, proporcionando-me o apoio incondicional necessário durante a minha formação académica. À minha irmã, Júlia Francisco Siteo, pelo idêntico apoio durante a minha formação.

AGRADECIMENTOS

Quero expressar o meu agradecimento a todos que me acompanharam, e colaboraram directa ou indirectamente, para a elaboração do presente trabalho.

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus, por sempre me acompanhar em todos os passos desta e de outras caminhadas da vida, sem nunca de mim desistir.

Imensa gratidão à minha família, mãe, pai e irmã, pelo seu apoio moral e material incondicionais, sem o qual provavelmente não teria iniciado a minha formação, ou mesmo tendo iniciado, não teria chegado ao fim. À toda a família, no geral, por todo o apoio.

Os meus profundos agradecimentos à Prof.^a Doutora Solange Macamo, minha supervisora, pela paciência e disponibilidade que demonstrou durante a elaboração do presente trabalho, mostrando-se sempre apta a ajudar e a guiar-me, dando informações importantes para a pesquisa, organização e estruturação do trabalho. Os meus agradecimentos vão ainda à todo o corpo docente do curso de Arqueologia e Gestão do Património Cultural do DAA, em especial ao Prof. Doutor Hilário Madiquida, aos Doutores, Albino Jopela e Mussa Raja, aos Mestres, Kátia Filipe, Omar Madime, Jossias Humbane, César Mahumana, Celso Simbine e Décio Muianga, bem assim aos Lic., Énio Tembe e Arti Chandra.

Agradeço, especialmente, aos meus colegas de turma de 2019, pela sua amizade, apoio e companheirismo, com destaque para Profina Mondlane e Elton Machava. Pelo apoio dispensando, sempre que eu precisava, agradeço aos colegas, Faustino Boane, Telma Sipaneque, Jennifer Chambule, Arminda Guambe, Margarida Ernesto, Elisa Mafumo, Carolina Macamo, Linda Maibeque, Julieta Manuel, Nimerino Almirante e Celeste Mandlanze.

Quero também agradecer ao Bruno de Figueiredo pela motivação, apoio incondicional, principalmente na elaboração deste TCE, e pelos conselhos construtivos sempre que eu precisava, o meu muito obrigado.

Agradeço à todos que de forma directa ou indirecta contribuíram para a concretização deste trabalho.

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

DAA - Departamento de Arqueologia e Antropologia.

FAPF - Faculdade de Arquitectura e Planeamento Físico.

ICOMOS - Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (“International Council of Monuments and Sites”).

INPF- Instituto Nacional de Planeamento Físico.

IM- Município de Inhambane.

UEM - Universidade Eduardo Mondlane.

FRELIMO – Frente de Libertação de Moçambique.

UNESCO - Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura.

PCI- Património Cultural Imóvel.

PEMI- Plano Estratégico Municipal de Inhambane.

TCE- Trabalho de Culminação de Estudos.

RESUMO

O presente estudo faz uma abordagem referente à *Proposta de classificação do Património Edificado da Cidade de Inhambane: Extração dos Valores Patrimoniais Inerentes*. Tendo como objecto seleccionado para o estudo, a Mesquita Velha e a Sala que Acolheu a VI Sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO, localizados na Cidade de Inhambane, são examinados os seus valores patrimoniais. Os resultados deste estudo fundamentam a sua classificação como Património cultural e comprovam o seu valor local e nacional. Este trabalho salienta os benefícios patrimoniais que resultam desta classificação para as comunidades locais da Cidade de Inhambane. É percebida a importância dos valores patrimoniais atribuídos aos bens classificados para o reforço da identidade cultural e da memória colectiva da comunidade local da Cidade de Inhambane. Esta classificação contribui ainda para o desenvolvimento sócio económico local.

Palavras Chave: Classificação. Valores Patrimoniais. Monumento. Património Edificado. Cidade de Inhambane.

1. INTRODUÇÃO

Inhambane, é a segunda cidade mais antiga de Moçambique. Trata-se de uma das mais bonitas cidades de Moçambique, onde há cruzamento das culturas de origem Africana, da velha Europa, da Índia e da Arábia, dando à Inhambane uma atmosfera única e cosmopolita, e ao mesmo tempo transcultural. A sua extraordinária localização e arquitectura reflectem ainda hoje as diferentes influências culturais da sua história agitada. Durante as diferentes guerras, Inhambane nunca foi destruída, e por isso até hoje se podem ver as construções muito antigas que refletem a turbulenta história de Moçambique (Maxlhaieie & Castrogiovanni 2014: 366). É neste aspecto que reside um dos grandes patrimónios culturais e turísticos do município, muito embora se depara com numerosos desafios para a sua manutenção, conforme Luís Chaúque (comunicação pessoal, em 2024).

O valor do Património Cultural Imóvel é a atribuição social relativa de qualidade que se dá aos mesmos (Jopela 2014: 31). Os valores culturais são as razões que suportam a acção de classificar e conservar o património cultural. São a base da designação de um bem como património cultural, e que por isso deve ser mantido para fruição das gerações presentes e futuras. Podem ser extrínsecos e por isso subjectivos, mas também intrínsecos e por isso objectivos. Embora a percepção sobre os valores patrimoniais possa ser alterada, alguns permanecem, ou mudam com o tempo. Eles dependem da sociedade, das diferentes comunidades geracionais, dos profissionais e até dos indivíduos, que lhes atribuem um peso e importância distintos (Pearson & Sullivan 1995 citado por Jopela 2014: 31). Ainda assim, os valores patrimoniais permanecerem os mesmos.

O presente estudo tem como tema: *Proposta de classificação do património edificado da Cidade de Inhambane- Extracção dos Valores Patrimoniais Inerentes*, a partir dos exemplos da Mesquita Velha e da Sala que acolheu a VI Sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO. O estudo procede na extracção dos valores patrimoniais (valores culturais e valores sócio-económicos contemporâneos) verificados nestes monumentos. Os valores culturais estão associados aos recursos patrimoniais de vária índole (arquitectura, história, religião), enquanto que os valores sócio-económicos são contemporâneos e correspondem aos valores de uso, relacionados com as sociedades presentes e com as suas estruturas sócio-económicas e políticas (Jopela 2014: 37).

Por conseguinte, a atribuição dos valores patrimoniais tem como objetivo promover o reconhecimento dos monumentos mediante o seu potencial cognitivo (Fonseca & Dória 2008:

3). É fundamental estabelecer os valores patrimoniais para saber o que preservar, pois as estratégias de protecção e conservação podem mudar de acordo com o contexto assim como com estes (Solange Macamo comunicação pessoal 2023).

1.1. Objecto de estudo

O objecto deste estudo é a atribuição dos valores patrimoniais à Mesquita Velha e à Sala que Acolheu a VI Sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO. Este património edificado liga o passado e o presente, pois diante dele, exaltam-se as vozes que representam os valores da sociedade e que importa preservar para as gerações presentes e futuras. O presente estudo vai apresentar, a partir dos dispositivos legais nacionais e internacionais, os procedimentos técnicos para a classificação da mesquita velha e da sala que acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO, como o património cultural com valores local e nacional.

1.2. Justificativa

De acordo com o Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro, São de imediato, e globalmente classificados, os seguintes bens culturais imóveis:

- Todos os monumentos e elementos arqueológicos;
- Todos os prédios e edificação erguidos em data anterior ao ano de 1920, ano que marca o fim da 1.ª fase da resistência armada à ocupação colonial;
- Todos os bens culturais móveis importados e fabricados em data anterior a 1900;
- Os arquivos da Frente de Libertação de Moçambique e a documentação do conjunto dos movimentos nacionalistas moçambicanos e
- As principais bases operacionais da Frente de Libertação de Moçambique durante a luta armada de libertação nacional.

O meu interesse neste estudo, é de extrair os valores patrimoniais presentes na Mesquita Velha e na Sala que Acolheu a VI Sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO que permitam o reconhecimento dos mesmo como o patrimonio cultural Local e Nacional, pois, representam um testemunho único de um importante período histórico-cultural de Moçambique.

O meu interesse por este tema surge durante as discussões na sala de aulas sobre a classificação do património edificado, especificamente na disciplina de *Classificação do Património Edificado em Moçambique*. Foi proposto que classificássemos o património

edificado da Província de Inhambane cujos resultados preliminares foram apresentados durante o seminário realizado na UEM alusiso ao Dia Mundial do Património Africano, em 2022, sob o lema: *O Património Africano, como fonte da Humanidade, Inovação e Resiliência*. Foi feita uma abordagem inserida na Rede “Rising from the Depths” respeitante ao uso do património em benefício da comunidade costeira de Inhambane, de um modo específico.

1.3. Formulação do Problema

A cidade de Inhambane possui muitas particularidades que a torna única. É terra de diversidade de grupos culturais que convivem em harmonia. Além disso, ostenta um património arquitetónico peculiar. Contudo, parte deste património, os edifícios mais significativos da cidade, encontram-se em mau estado de conservação, e muitos deles estão sendo demolidos ou em ruínas (Schetter 2015: 30). Grande parte deste problema reside na falta de conhecimento por parte dos cidadãos acerca do seu valor patrimonial. Pensar no Património Cultural a partir da óptica do valor cultural, equivale aos discursos e práticas sociais mobilizados para o reconhecimento do “excepcional valor” atribuído na produção dos patrimónios, e em decorrência disso, leva à sua protecção através dos actos e medidas de classificação. Dentro dessa perspectiva, entende-se que a categoria valor assim como constrói, também tem a capacidade de modificar o património, na medida em que, a ideia de valor é mutável e varia ao longo do tempo (Fonseca 1997:18)

A Sala que acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO constitui um bem exemplar para assumir a Classificação de Património cultural Nacional. Foi o local da realização da reunião dos preparativos para a proclamação da Independência de Moçambique. A sala é um testemunho único e excepcional da história da luta de libertação nacional de Moçambique. A classificação deste bem vai permitir distingui-lo pelo seu valor patrimonial e pelo lugar especial que deve ocupar na sociedade. Para isso, é preciso também dotar os jovens de conhecimento sobre a história da luta de libertação nacional de Moçambique. A Mesquita Velha guarda até hoje um alcorão de mais de 300 anos e os restos mortais de Chahama (Maxlhaieie & Castrogiovanni 2014: 369). Sendo assim nesse trabalho surge a seguinte pergunta de partida:

De que modo os Valores Patrimoniais podem contribuir para o uso da Mesquita Velha e da Sala que acolheu a VI sessão dos comités central e executivo da FRELIMO em benefício das comunidades locais?

1.4. Objectivos:

1.4.1. Geral

- Compreender os valores patrimoniais para a classificação da Mesquita Velha e a Sala que Acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO.

1.4.2. Específicos:

- Interpretar o quadro legal sobre a classificação dos bens culturais imóveis em Moçambique;
- Definir os Valores Patrimoniais ;
- Aplicar os Valores Patrimoniais a Mesquita Velha e a Sala que Acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO.
- Identificar os usos compatíveis da Mesquita Velha e a Sala que Acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO.

1.5. Metodologia

A elaboração deste trabalho comporta 3 fases principais:

Revisão bibliográfica

Consistiu no levantamento bibliográfico, selecção do material ilustrativo (fotos e mapas) em diversas instituições, como a biblioteca do DAA, a biblioteca da Faculdade de Arquitectura e Planeamento Físico da UEM, a consulta dos relatos históricos publicados na revista Monumenta, disponíveis na biblioteca do Arquivo Histórico de Moçambique. E Sites da Internet onde foram recolhidos artigos, relatórios e revistas científicas.

Entrevistas

Esta fase consistiu na recolha de informações através de entrevistas não estruturadas a Solange Macamo e a Luís Chaúque, como antiga Directora Nacional do Património e regente da cadeira sobre a classificação do património edificado e como Chefe do Departamento do Património Cultural da Direcção Provincial da Cultura e Turismo de Inhambane, respectivamente.

O objectivo destas entrevistas foi a recolha exaustiva de informações acerca dos edifícios para averiguar se ainda possuem os valores patrimoniais iniciais atribuídos pelas partes interessadas, como também acerca do seu estado de conservação de forma a ser exploradas as

possibilidades de implementação dos usos compatíveis para a fruição pública e benefício das comunidades locais, em particular.

Análise e processamento de dados

Constituiu a última fase da elaboração do trabalho, que consistiu na interpretação, análise, processamento, sistematização e compilação dos dados recolhidos no decurso da revisão bibliográfica e das entrevistas. Foram também inseridos os mapas e as fotografias referentes aos edifícios da Mesquita Velha e da Sala que acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO, que são objecto deste estudo.

CAPÍTULO I: CARACTERIZAÇÃO FÍSICO – GEOGRÁFICA DA ÁREA DE ESTUDO

2. Localização Geográfica da Cidade de Inhambane

O Município de Inhambane está localizado na zona central da província de Inhambane e é a capital provincial (**Figura 1**). Está limitado ao norte pela Baía do mesmo nome, ao Sul pelo distrito de jagamo através do rio Guiúia que abastece em água potável, a este pelo Oceano Índico e a Oeste pela Baía de Inhambane. O município da Cidade de Inhambane situa-se a cerca de 480 Km a norte de Maputo e dista 30 km da estrada n°1 (PEMI 2009: 10). Segundo (Nhantumbo 2007: 16), o município situa-se entre as latitudes 23°45'50" (Península de Inhambane) e 23°58'15" (Rio Guiúia) Sul, e as longitudes 35°22'12" (Ponta Mondela) e 35°33'20" (Cabo Inhambane).

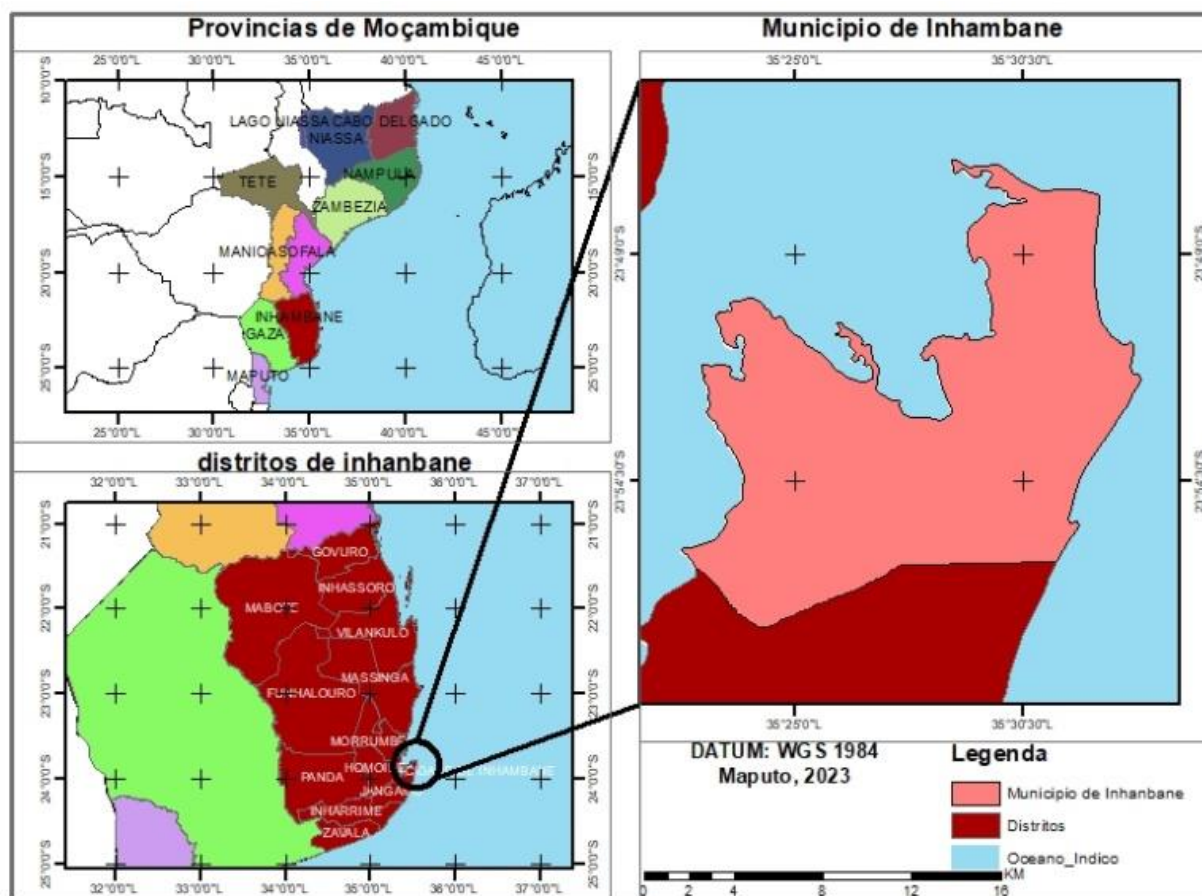


Figura 1. Localização geográfica do Município de Inhambane (Siteo & Bila 2023).

2.1.Clima

A zona sul de Moçambique, cuja localização coincide com a zona de clima subtropical, apresenta características peculiares devido a factores inerentes à circulação geral atmosférica,

como factores locais (continentalidade, altitude e latitude) (Barca & Santos 2000, citado por Nhantumbo 2007: 19). Segundo o Instituto Nacional de Planejamento Físico (INPF 1991b: 25), o clima que se verifica no Município de Inhambane é “tropical húmido e a temperatura média anual varia entre os 20,3°C e 26,9°C, sendo que os valores mínimos registram-se em julho e os máximos em janeiro” (Nhantumbo 2007: 19).

2.2.Solos

O município de Inhambane apresenta cerca de 90% de solos arenosos e outros 10% são arenosos-argilosos que se encontram nas zonas baixas e nas margens de rios (Gabinete das Zonas Verdes da Cidade de Inhambane, GZVCI 2009 citado por Azevedo 2009: 68).

2.3. Vegetação

O município de Inhambane apresenta uma vegetação variada e com influência humana em determinados locais. A vegetação que se encontra nessa zona é repartida pela vegetação cultivada e áreas de pomar, essencialmente coqueiros e cajueiros, existem ainda áreas de mata dispersa e cerrada/fechada, sobretudo, nas áreas mais próximas do litoral e no litoral. Junto à Baía, encontram-se áreas de mangal e, ainda, junto ao Oceano, encontram-se áreas de brenha costeira e casuarinas (INPF 1991a). A vegetação natural costeira, sobretudo do interior do município é composta por mangais (nas espécies *Avicennia marina*, *Brugueira gymnorhyza* e *Cerriops tagal*) e outras espécies entre as quais pode-se citar a existência de frutas silvestres, como a massaleira, tindzolera e pimbi (Azevedo 2009: 70).

2.4. Localização Geográfica da Mesquita Velha e da Sala que acolheu a VI sessão dos comités central e executivo da FRELIMO

A Mesquita Velha está localizada na Av. De Maguiguane na província de Inhambane, cidade de Inhambane no distrito de Jangamo, com as seguintes coordenadas geográficas: 23°51'43.7 S 35°22'50 (Figura 2). A Sala que acolheu a VI sessão dos comités central e executivo da FRELIMO localiza-se na Cidade de Inhambane, na praia de Tofo, com as seguintes coordenadas geográficas: 23° 51' 14" S e 35° 23' 48" L (Google Earth) (Figura 3).

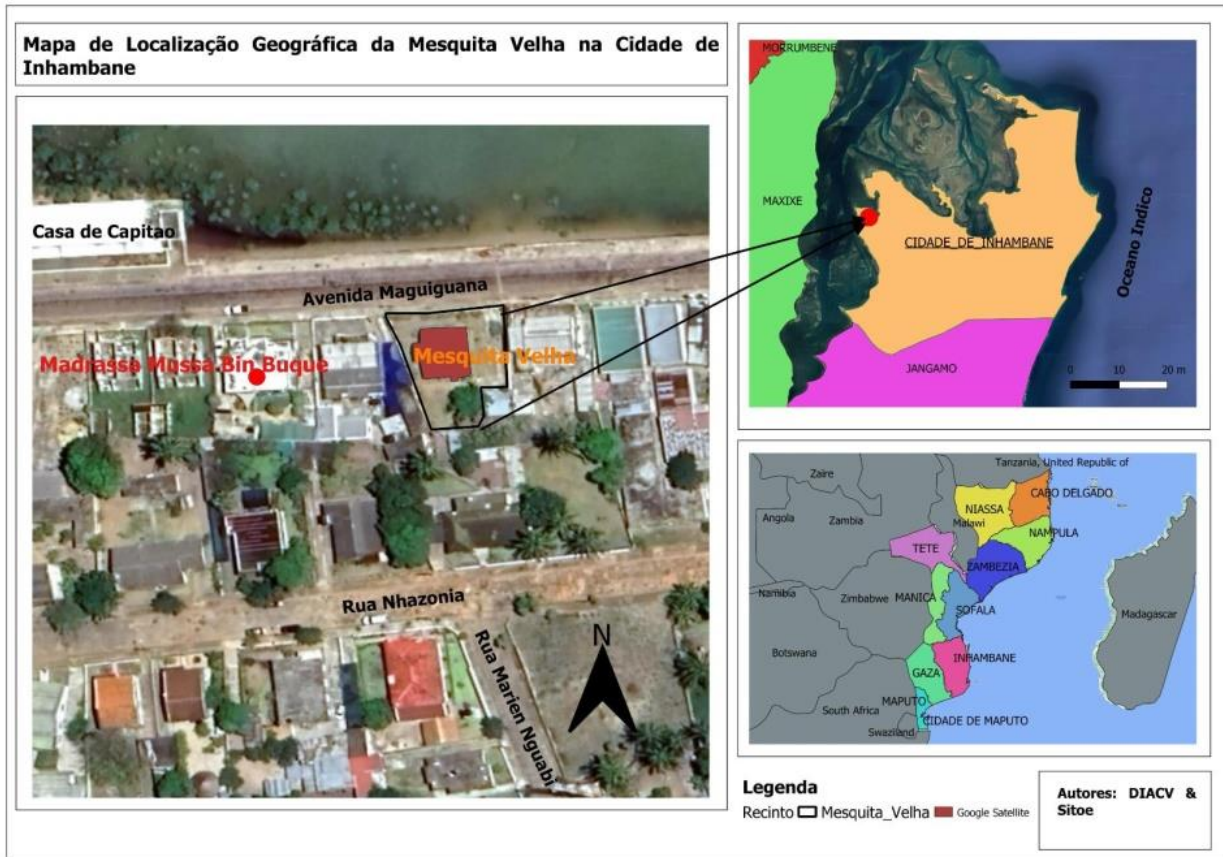


Figura 2. Localização geográfica da Mesquita Velha (Vilanculos & Siteo).

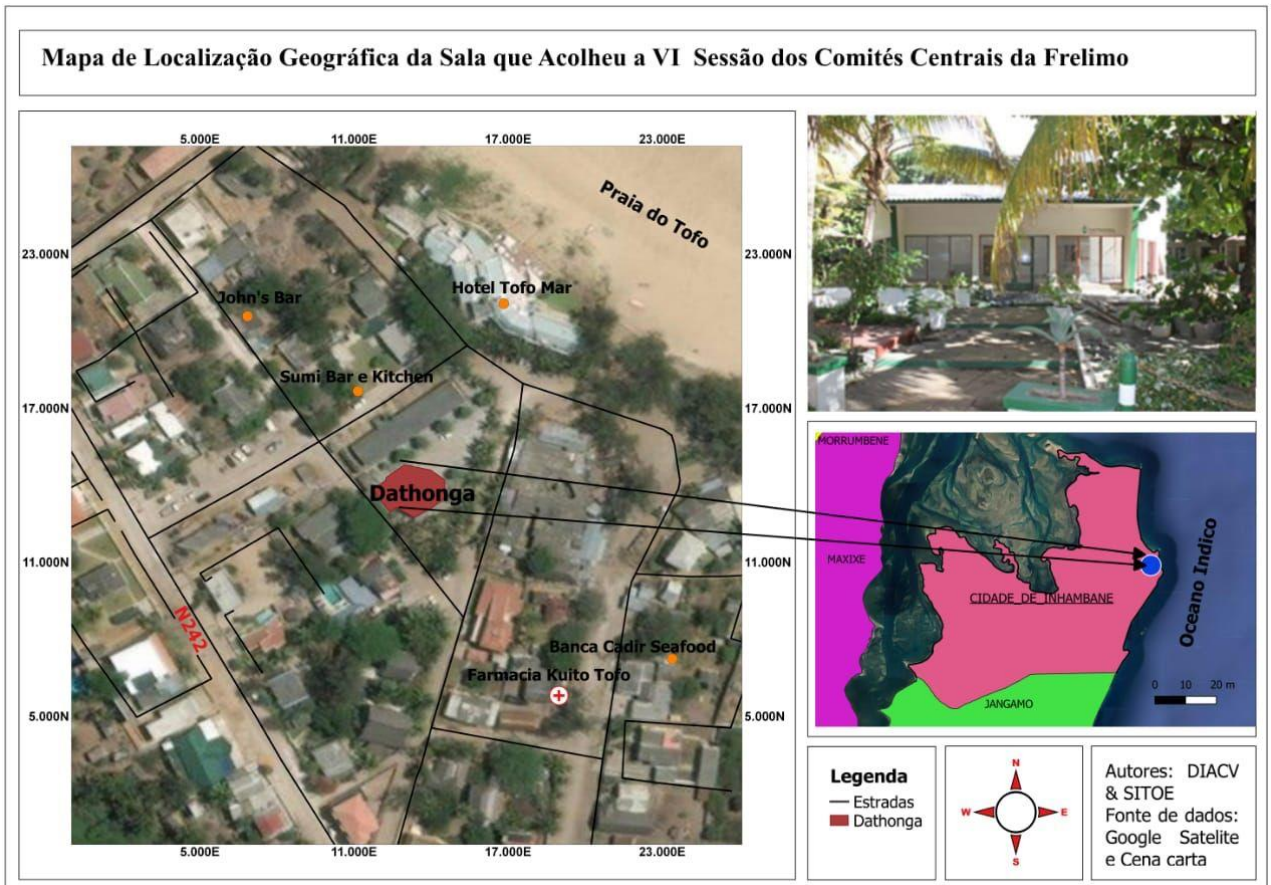


Figura 3. Localização geográfica da Sala que Acolheu a VI Sessão dos comitês Central e Executivo da FRELIMO (Vilanculos & Siteo 2023).

No capítulo seguinte é apresentado o aparato conceptual usado no estudo.

CAPÍTULO II. DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS

Neste capítulo é apresentado o aparato conceptual seguinte, usado no estudo, com base na sua selecção e definição:

3. Conceitos chave

Monumento

Originalmente o termo monumento era usado para descrever um objecto comemorativo de um individuo particular ou um evento histórico. Actualmente este conceito quer significar um conjunto de monumentos memoriais ou comemorativos, como, por exemplo, o monumento dos mortos da Primeira Guerra Mundial, localizado na baixa da cidade de Maputo (Macamo 2003: 49).

Conjuntos

Grupos de construções isoladas ou reunidos que, em virtude da sua arquitectura, unidade ou integração na paisagem têm valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência (UNESCO 1972).

Locais de interesse

Obras do homem, ou obras conjugadas do homem e da natureza, e as zonas, incluindo os locais de interesse arqueológico, com um valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico (UNESCO 1972).

Bens culturais imóveis

Os Bens culturais imóveis Compreendem as seguintes categorias: monumentos, conjuntos, locais ou sítios e elementos naturais. Estes bens podem ser classificados (por possuírem um valor excepcional e gozarem de uma protecção especial por parte do Estado). São exemplos, os prédios e edificações erguidos em data anterior ao ano de 1920, e os monumentos arqueológicos, como pinturas rupestres, ruínas Swahili, Zimbabwe, entre outros bens (Macamo 3003: 21).

Património Edificado

O património edificado é definido como sendo todos os edifícios que constituem um testemunho de épocas passadas, sendo identificados por documentação literária ou pela construção em si, através da sua tipologia, técnica de construção ou de outra forma

(Fernandes 2008). O Património Edificado inclui não somente edifícios urbanos, mas também outras obras construídas, tais como construções arqueológicas (como as construções do tipo Zimbabwe e Swahili), fortins, poços, túmulos, pavimentos e outros (Jopela 2014: 18).

Valores Patrimoniais

São as razões que suportam a ação de classificar e conservar o património cultural. São a base da designação de um bem como património cultural, e que por isso deve ser mantido para fruição das gerações presentes e futuras (Zancheti 2009). Podem ser extrínsecos e por isso subjetivos, mas também intrínsecos e por isso objetivos. Ou seja, embora a perceção sobre eles possa alterar-se, alguns permanecem, mudam com o tempo.

3.1. Conceitos classificatórios

Património Cultural Local/ provincial

A classificação de bens culturais imóveis, como património cultural local e provincial aplica-se a bens que, embora façam parte do património cultural nacional são considerados como tendo qualidades especiais que os tornam significativos no contexto distrital ou provincial (Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro).

Património Cultural Nacional

São todos os bens culturais imóveis, cuja intervenção represente, pelo seu valor arquitectónico, arqueológico, histórico, sócio-cultural, artístico, estético ou natural, importância Nacional. A classificação de bens culturais imóveis como património Cultural Nacional não implica a expropriação dos seus depositários (Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro).

Património Cultural Universal

É todo o bem patrimonial que possui um Valor Universal Excepcional, autenticidade e integridade. Ora, um dos requisitos para que um bem possua um VUE é que deve ser a manifestação de um intercâmbio considerável de valores humanos durante um determinado período ou numa área cultural específica, no desenvolvimento da arquitectura, das artes monumentais, do planeamento urbano ou do paisagismo (UNESCO 1972; Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro; Resolução nº 12/2010, de 2 de Junho).

3.2. Conceitos Operacionais

Classificação

A classificação é entendida como um procedimento, através do qual se determina que um certo bem possui um valor excepcional e um significado predominante a nível local, nacional ou ainda universal. A classificação de um bem, visa garantir a sua conservação e fruição pela comunidade, conferindo-lhe uma protecção legal e um estatuto privilegiado (Macamo 2003).

Conservação

Conservar implica guardar em segurança ou preservar o presente estado do bem patrimonial das destruições ou mudanças. Nesta dimensão do conceito, a conservação implica vários tipos de tratamento como, por exemplo, a manutenção, a reabilitação ou restauro de edifícios. (Jopela 2014: 7). A conservação de bens culturais imóveis classificados deve ter em conta a preservação das zonas de protecção (Macamo 2014: 24: Resolução nº 12/2010, de 2 de Junho).

Preservação

Preservação visa garantir a protecção e manutenção da estrutura original do bem cultural imóvel e a tomada de todas as medidas cautelares possíveis para retardar a sua deterioração (Resolução nº 12/2010, de 2 de Junho).

Protecção

A protecção é entendida, em termos legais, como sendo a acção necessária para proporcionar as condições de sobrevivência do património cultural e neste caso do monumento ou estação arqueológica. A protecção legal, baseada na legislação e normas que possam ser implementadas, visa garantir a defesa contra intervenções prejudiciais e estabelece as respectivas penalizações (Jopela 2014: 6).

No capítulo seguinte é apresentada a revisão da literatura para contextualização do estudo efectuado.

CAPÍTULO III. REVISÃO DA LITERATURA

Neste capítulo, é apresentado o historial da Cidade de Inhambane e é interpretada a legislação nacional e internacional sobre o património cultural correspondente e por fim efectuada a revisão do conjunto da informação com base nos imóveis em estudo, para extracção dos Valores Patrimoniais.

4. História da Cidade de Inhambane

Os Portugueses do século XVI aplicavam o termo Inhambane designando o porto que visitavam regularmente, situado a sul de Sofala e das Ilhas Bocicas. Os primeiros jesuítas que visitaram o local, em 1560, notaram que o topónimo Inhambane ou Dinambane era aplicado ao porto porque está logo pela terra dentro um lugar com o mesmo nome (Teixeira 1990: 5). Com a chegada dos portugueses foram notáveis as condições naturais favoráveis à criação de um centro comercial, devido às facilidades de acesso por mar e, em 1534, foi estabelecido o primeiro entreposto comercial em Inhambane. O comércio de ouro, controlado essencialmente pelos holandeses, era o que de início predominava no local, até que, em 1728, os Portugueses se estabeleceram definitivamente na então povoação, embargando o comércio dos Holandeses e expulsando-os em 1731 (Teixeira 1990: 15).

Segundo o Plano Estratégico Municipal de Inhambane 2009-2019 (PEMI 2009: 11), Inhambane é uma das cidades mais atingidas da África Austral, construída pelos Portugueses como entreposto comercial, em 1535. O seu nascimento remonta a 1498 com a chegada de Vasco da Gama à baía de Inhambane para abastecimento de água. O facto de a população local ter colaborado com gestos de boa fé levou a que o local fosse denominado por “Terra de boa Gente”. A Cidade identifica-se como “Terra de boa gente”, designação que se supõe ter sido atribuída por Vasco da Gama que aportou no local a 10 de Janeiro de 1498. *Ceuíne* é o nome tradicional da povoação sede. No entanto, Campos Vieira diz que “céu” é adaptação de “sede”, para designar “Inhambane Sede” (PEMI 2009: 11). Sobre a origem do termo Inhambane existem várias versões: A mais comum refere que quando Vasco da Gama perguntou aos nativos quem eram, estes responderam *iva-atu* que traduzido significa ‘somos gente’, que deturpado mais tarde deu Inhambane (PEMI 2009: 11). Outra versão refere que, quando Vasco da Gama perguntou o nome da terra se encontrava à entrada da casa do chefe com lápis e papel na mão, e o chefe convidando-o a entrar em bitonga disse Bela Gu Nhumbale. Admite-se ainda a possibilidade de Inhambane ser corruptela de ambane (adeus) em bitonga, existindo uma lenda segundo a qual, na hora de despedida de Vasco da Gama, os

naturais disseram ambane. Todavia, todas estas versões do nome “Inhambane” estão intrinsecamente ligadas à aportagem de Vasco da Gama na baía de Inhambane (PEMI 2009: 11).

A carta régia de 7 de Maio de 1761, entregue no palácio da ajuda a Calisto Rangel, ordena a elevação da praça de Moçambique para a Vila, com todos privilégios de que gozavam as vilas do reino (Teixeira 1990: 28). Porém, Inhambane ascendeu à categoria da cidade apenas a 12 de Agosto de 1956, ao abrigo da Portaria nº11594/56. Em 1764 é inaugurada a Vila de Inhambane e iniciou o funcionamento da primeira Câmara de Inhambane. Em 1867 foi elaborado e posto em execução o primeiro Código de Postura. Em 1871 procedeu-se ao alinhamento das ruas, becos e travessas tortuosas da vila. Em 1907 começaram os estudos do Caminho de Ferro que ligava a então Vila de Inhambane com Inharrime. Em 1909 inicia a construção do Caminho de Ferro de Inhambane. Em 1915 é aberta a ex-Avenida da República, actual Avenida da Revolução. Em 1916 e 1924, são inaugurados o Caminho de Ferro de Inhambane e a estação de captação de água de Guiúá para Inhambane, respectivamente (Azevedo 2014: 46).

A Cidade de Inhambane ocupa um dos espaços históricos de destaque, pois foi nesta, na Praia do Tofo, que teve lugar a VI Sessão Ordinária do Comité Central da FRELIMO, a qual aprovou a primeira Constituição da extinta República Popular de Moçambique. Em 1983 parte da região da Maxixe foi integrada e passou a fazer parte da Cidade de Inhambane, mas, em 1986 a cidade da Maxixe é desagregada da cidade de Inhambane, passando ambas a serem consideradas cidades. A cidade de Inhambane foi classificada com o nível C (PEMI 2009: 12). O legado histórico permanece patente nas ruas e avenidas da cidade de Inhambane, bem como nos diferentes bairros (Azevedo 2014: 46).

4.1. Enquadramento legal

Aqui é analisada a legislação Nacional e Internacional que protege os Bens Culturais da Província de Inhambane, como também a legislação relacionada com a classificação do património cultural. Para tal serão analisados os seguintes instrumentos legais:

Lei nº 10/88, de 22 de Dezembro- determina a protecção legal dos bens materiais e imateriais do património cultural moçambicano. Aplica-se aos bens do património cultural na posse do Estado, dos organismos de direito público ou de pessoas singulares ou colectivas, sem prejuízo dos direitos de propriedade que couberem aos respectivos titulares. Estende-se a todos os bens culturais que venham a ser descobertos no território moçambicano,

nomeadamente no solo, subsolo, leitos de águas interiores e plataforma continental” (Artigo 2). É considerado património cultural moçambicano o conjunto de bens materiais e imateriais criados e integrados pelo povo moçambicano ao longo da sua história, com relevância para a definição da identidade cultural moçambicana (Artigo 2 n.º 6). São bens classificados do património cultural os bens culturais que sendo de valor excepcional gozam de uma protecção especial por parte do Estado.

Decreto n.º 55/2016, de 28 de Novembro- estabelece o regime jurídico para a gestão das diferentes categorias de bens culturais imóveis (monumentos, conjuntos e locais ou sítios) que pelo seu valor histórico, arqueológico, arquitectónico são bens do património cultural de Moçambique, de modo a garantir a sua fruição pública para as presentes e futuras gerações. O património edificado da mesquita velha possui valor histórico e arquitectónico e deve ser preservado para as gerações futuras.

Lei n.º 19/1997, de 1 de Outubro, Lei de Terras- reconhece que o uso e aproveitamento da terra é direito de todo o povo moçambicano. No entanto, esta lei classifica certas áreas como “zonas de protecção total e parcial”, integrando-as no âmbito do domínio público do Estado. Ela indica, igualmente, quais são as áreas que constituem zonas de protecção total e parcial. Sendo que, as zonas de Protecção Total incluem áreas reservadas para a conservação da natureza e as áreas de importância para a defesa nacional enquanto as zonas de Protecção Parcial incluem as áreas ao redor das infra-estruturas públicas e dos recursos hídricos (Artigos 5, 6, 7). A Mesquita velha e a Sala que acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO são bens do património cultural que devem dispor de uma zona de protecção.

Lei nr. 13/2009 de 25 de fevereiro, que visa proteger, preservar e valorizar o património da Luta de Libertação Nacional. Boletim da república n.º8 (1). Esta lei protege os locais onde foram realizadas as principais reuniões que traçaram decisões importantes, como a Sala que acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO.

No mesmo ano foi aprovado pelo **Decreto n. 13/2009**. O regulamento que estabelece o regime jurídico relativo à protecção, preservação e valorização do património Histórico da Luta de Libertação.

Lei nr. 5/2017, de 11 de Maio, Lei de Protecção, Conservação e Uso sustentável da Diversidade Biológica- reclassifica as áreas de conservação, a definição de uma gestão

integrada e incentiva a criação de formas para a auto-sustentabilidade das áreas de conservação, através do envolvimento das comunidades locais nesta gestão (Artigo 1).

O Inventário Nacional de Monumentos Conjuntos e Sítios (Macamo 2003) que, contém um levantamento sistemático dos bens culturais imóveis do património cultural, representativos do País. Nele estão também contemplados os critérios gerais e complementares para a classificação de monumentos, conjuntos e sítios.

Resolução 12/10 de 2 de Junho, que aprova a Política de Monumentos- objectiva a preservação e valorização dos Bens Imóveis do Património Cultural de Moçambique de forma a garantir a sua fruição pública, usando os monumentos como fonte de Identidade Nacional. Abrange ainda os que se situem fora do país, mediante a assinatura de instrumentos específicos acordados com os respectivos governos, através de cooperação internacional. O n° 9 especifica que a declaração e classificação de bens imóveis do património cultural tem como finalidade a conservação permanente do imóvel e a sua protecção contra a destruição ou alterações não autorizadas.

Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural (UNESCO 1972)- tem como objectivo incrementar a protecção e gestão do património cultural e natural a nível mundial. A Convenção da UNESCO de 1972 constitui um dos instrumentos internacionais específicos virado para a protecção conjunta do património cultural e natural, a nível internacional (UNESCO 1972).

Com base nesta contextualização, segue-se no Capítulo 4 a extracção dos valores patrimoniais inerentes ao objecto de estudo.

5. CAPITULO IV. EXTRACÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS INERENTES AOS IMÓVEIS EM ESTUDO

Neste capítulo apresento, com base na legislação aplicável os procedimentos técnicos para a classificação da Mesquita Velha e a Sala que acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO, como Património Cultural de valor Local e Nacional com destaque para os seus valores patrimoniais.

5.1. Definição dos valores patrimoniais

Valor do PCI é a atribuição social relativa de qualidade que se dá aos mesmos. Assim, este valor depende da sociedade e pode mudar ao longo do tempo. especial atenção deve ser dirigida para o que se considera culturalmente significativa (Pearson & Sullivan 1995 citado por Jopela 2014: 31). Certos valores podem estar relacionados mais especificamente com aspectos intrínsecos do património, enquanto outros valores podem estar associados à sua localização e ao seu relacionamento com o cenário em que se encontra (Jopela 2014: 31). na medida em que, a ideia de valor é multável e varia ao longo do tempo (Almeida 2020: 4). Dentro desta perspectiva, entende-se que a categoria “valor” assim como constrói, também tem a capacidade de modificar o património, na medida em que, a ideia de valor é mutável e varia ao longo do tempo (Almeida 2020: 4).

Segundo Almeida (2020: 4-5), os bens patrimoniais são dotados de dois aspectos: de um lado, existe a coisa, do outro, temos o valor. Assim sendo, uma obra de arte é uma coisa em si mesma. No caso do património, para transpor o nível da coisa é preciso atribuir-se-lhe um valor. No entanto, é importante ressaltar que este valor se difere do “valor comum” de todas as outras coisas. No que se refere ao valor-património, ele é uma realidade atribuída e intrínseca de um olhar qualificado. No entanto, para que seja possível estabelecer os limites de intervenção num património cultural edificado precisamos de identificar os valores que são determinantes daquele bem (Ribeiro *et al* 2005: 5)

Os valores que um património possui são identificados dependendo de cada momento da sociedade. Ao longo do tempo, foram revelados diferentes sentidos e valores em relação àquilo que foi designado património (Fonseca & Dória 2017:3; **Tabela 1**). Quando se está diante de patrimónios culturais, as considerações devem incluir fundamentalmente valores culturais e valores sócio-económicos contemporâneos (Pearson & Sullivan 1995 citado por Jopela 2014: 28). Os valores culturais que estão associados aos recursos patrimoniais podem ser classificados em diversas categorias(histórico, arqueológico, artístico, identidade) e os

valores de uso estão relacionados com as sociedades presentes e as suas estruturas sócio-económicas e políticas, possuindo as seguintes categorias (social, económico, político-patriótico) (Jopela 2014: 28-39)

A definição dos valores patrimoniais é importante para atribuição de usos compatíveis do património edificado (**Tabela 3**).

Tabela 1. Valores patrimoniais

Valor Arqueológico	É característico de um lugar que proporciona, ou tem um potencial para produzir conhecimento que não se pode obter em nenhum outro lugar. O valor arqueológico de um lugar depende dos dados envolvidos ou da sua raridade, qualidade ou representatividade e no grau de contribuições futuras que o local pode fornecer (Jopela 2014: 32).
Valor histórico	Aplica-se a bens culturais imóveis com importante significado histórico e político, que contêm em si uma especial simbologia para o país, que constituam memória da fixação humana das suas actividades artísticas e económicas num determinado espaço e tempo (Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro).
Valor de identidade	Está relacionado com o vínculo emocional (espiritual, religioso, simbólico, político, patriótico) da sociedade, em relação a um objecto ou estação. Consiste em percepções emocionais, tendo esta categoria um grande impacto na protecção, conservação e salvaguarda do recurso cultural. O valor de identidade reforça o tratamento a dar ao património (restauro) (Jopela 2014: 32).
Valor artístico	Este valor resulta da investigação levada a cabo por profissionais, com a intenção de demonstrar o significado relativo do bem patrimonial, em relação ao tempo, presente ou futuro. Este valor pode residir na beleza do desenho arquitectónico, a sua singularidade no estilo, desenvolvimento artístico ou por ser um comprovativo do elevado nível de criatividade humana. O valor artístico proporciona as bases para a classificação e listagem do património (Jopela 2014: 32).

Valor Paisagístico	Este critério aplica-se aos elementos naturais que possuam um valor paisagístico notável como elementos da paisagem, ou um valor paisagístico pelo seu enquadramento no conjunto em que se insere (Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro).
Valor Ambiental	Aplica-se às áreas que constituam o habitat de espécies ameaçadas de animais ou plantas de grande valor do ponto de vista da ciência ou da conservação da natureza, bem como de reconhecido valor sob o ponto de vista da ciência ou da conservação da natureza, nomeadamente parques e reservas, e ainda paisagens culturais de excepcional valor (Macamo 2003a).
Valor Arquitectónico	Aplica-se aos bens culturais imóveis que tenham importante valor arquitectónico traduzido no desenho, qualidade espacial, adequação ambiental, ou uma expressão representativa e relevante quanto ao seu enquadramento estilístico no País e no mundo (Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro).
Valor social	Abrange as qualidades pelas quais o lugar se tornou um foco espiritual ou de outras manifestações culturais. está relacionado com actividades sociais tradicionais e o uso compatível do lugar no presente. Envolve, igualmente, uma interacção social contemporânea do PCI com a comunidade, jogando um papel preponderante no estabelecimento da identidade cultural. Os lugares com valores tradicionais ou religiosos têm, frequentemente, um grande significado social que está relacionado com o seu conhecimento pela comunidade. Este valor é, provavelmente, o mais importante, pela força que tem em termos de conservação do lugar, pelas comunidades locais (Jopela 2014: 37).
Valor económico	No contexto da conservação, o valor económico deve ser entendido como o valor gerado pelos bens culturais (recursos patrimoniais), ou pela acção da sua conservação, nomeadamente através do turismo cultural (Jopela 2014: 37).
Valor político-	Está relacionado com eventos específicos na história do bem cultural,

patriótico	no contexto nacional ou regional. O significado do bem cultural pode ser influenciado por esses eventos, se os mesmos coincidirem com as prioridades políticas contemporâneas. O significado político de um monumento ou sítio pode atrair a atenção de um vasto público para a sua salvaguarda e protecção (Jopela 2014: 37).
-------------------	--

5.2. Descrição geral da Mesquita Velha e da Sala que acolheu a VI sessão dos comités central e executivo da FRELIMO

Tabela 2. Descrição geral dos imóveis em estudo

Imóvel proposto	História	Descrição (características físicas)
Mesquita Velha	A Mesquita foi construída em 1835, a construção está ligada com a chegada de Sulemane A. Chahama, natural da Ilha de Moçambique, que era muçulmano. Este casou com uma nativa, com quem teve um filho que mais tarde foi estudar islamismo em Zanzibar, a fim de ensiná-lo às pessoas de Inhambane. Com o seu regresso ergueu-se a mesquita. Em 1835 foi erguida no mesmo espaço outra construção de pedra, concluída em 1840. A mesquita guarda até hoje um alcorão de mais de 300 anos e os restos mortais de Chahama (Maxlhaieie & Castrogiovanni 2014: 369). No recinto da mesquita jazem cerca de 5 fiéis. Os sepulcros mais notáveis são da senhora Sarifa Sahaka e do senhor Issufo Adamujy (primeiro sacristão da Mesquita) (IPCI 2021: 8).	Nos primeiros 22 anos da sua existência a Mesquita era de pau-a-pique. Com a multiplicação do número de crentes procede-se em 1840 com a construção de uma nova mesquita maior que a anterior, e com material convencional. O cimento adquirido na Alemanha era misturado com mel local, o que garantia a durabilidade do pavimento (IPCI 2021: 8). A entrada principal da mesquita é flanqueada por duas torres cilíndricas. A fachada da mesquita é simples com um portal de arco redondo e uma janela de arco ogival.
Sala que acolheu a VI sessão dos	No âmbito dos preparativos para a Proclamação da Independência Nacional e	A sala foi construída usando o material convencional, pedra e

comités central e executivo da FRELIMO	Formação do Governo da República de Moçambique foi realizada, entre os dias 19 a 21 de Junho de 1975, a VI Sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO, na Praia de Tofo, Província de Inhambane. A escolha de Tofo foi uma decisão estratégica: Proximidade de Maputo, segurança dos dirigentes e facilidades logísticas. Participaram na reunião cerca de 30 personalidades, dentre elas: Marcelino dos Santos, Joaquim Chissano, Sebastião Marcos Mabote, Armando Guebuza, Marina Pachinuapa, Raimundo Pachinuapa, dirigido por Samora Moisés Machel (IPCI 2021: 10).	cimento. E os bens imóveis no espaço envolvente temos: Quartos do Restaurante e o Monumento em memória da 1ª Constituição de Moçambique (IPCI 2021: 10). As paredes da sala são pintadas de branco. O chão da sala é de madeira e tem uma iluminação natural, através de janelas que se encontram nas paredes laterais.
---	--	---

5.3. Aplicação dos valores patrimoniais

Para a melhor preservação e valorização da Mesquita Velha e da Sala que acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO, inseridos na categoria de **monumento** aplicam-se os seguintes valores patrimoniais:

Valor Histórico

Aplica-se aos bens culturais imóveis com importante significado histórico e político, que contenham em si uma especial simbologia para o país, como memória da fixação humana das suas actividades artísticas e económicas num determinado espaço e tempo (Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro).

Exemplo: A Mesquita Velha apresenta uma sequência histórica e é um edifício emblemático projectado em 1835 (IPCI 2021:10). É um testemunho da presença da comunidade muçulmana na região e da sua contribuição para a história e cultura de Inhambane. Representa um importante símbolo da diversidade cultural de Moçambique pois é um lugar onde pessoas de diferentes religiões e culturas podem-se reunir e aprender sobre o Islamismo. Actualmente, a mesquita é ainda um lugar de extrema importância para as comunidades locais.

A sala é um símbolo da luta de libertação nacional e da independência de Moçambique. A VI sessão dos Comités Centrais e Executivos da FRELIMO foi um evento histórico que marcou o fim da guerra colonial portuguesa e a independência de Moçambique. A sala tem um valor político particular para os moçambicanos que participaram na luta de libertação nacional, um lugar onde eles podem lembrar os sacrifícios que fizeram e as vitórias que alcançaram. A sala é também um lugar onde eles podem inspirar as gerações futuras a lutar pela liberdade e justiça.

Valor de identidade

Está relacionado com o vínculo emocional (espiritual, religioso, simbólico, político, patriótico) da sociedade, em relação a um objecto ou estação. Consiste em percepções emocionais, tendo esta categoria um grande impacto para a protecção, conservação e salvaguarda do recurso cultural (Jopela 2014: 32).

Exemplo: A Mesquita Velha é um símbolo da história e da cultura do país, representa a diversidade religiosa e cultural de Moçambique. É um lugar onde os muçulmanos podem praticar a sua fé e participar da vida comunitária. A Sala que acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO é um espaço de memória e da identidade do Partido FRELIMO e do país. Constitui um importante marco histórico para Moçambique por ter sido palco de importantes decisões e eventos para a formação e consolidação do Estado Moçambicano.

Valor Arquitectónico

Aplica-se aos bens culturais imóveis que tenham importante valor arquitectónico traduzido no desenho, qualidade espacial, adequação ambiental, ou uma expressão representativa e relevante quanto ao seu enquadramento estilístico no país e no mundo (Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro).

Exemplo: A sua extraordinária arquitectura islâmica reflecte ainda hoje as diferentes influências da sua historia agitada. As influências árabes estão reflectidas no edifício religioso da Mesquita Velha. Devido à sua arquitectura, serve de ponto de atracção religiosa para as comunidades residentes ao seu redor, assim como para as comunidades que se encontram distantes. O edifício tem maior interesse no que diz respeito às práticas religiosas **(Figura 4)**.



Figura 4. Mesquita Velha (fonte: Chauque 2023).

Valor Paisagístico

Este critério aplica-se aos elementos naturais que possuam um valor paisagístico notável como elementos da paisagem, ou um valor paisagístico pelo seu enquadramento no conjunto em que se insere (Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro).

Exemplo: A Mesquita Velha tem uma construção imponente e bela, que se destaca no cenário urbano da Cidade de Inhambane. Tem um pátio central, que é cercado por palmeiras e outras árvores. Está localizada em uma área privilegiada da cidade, com vista para o mar. É um elemento importante do cenário urbano, que ajuda a dar à cidade um charme único (Figura 5).

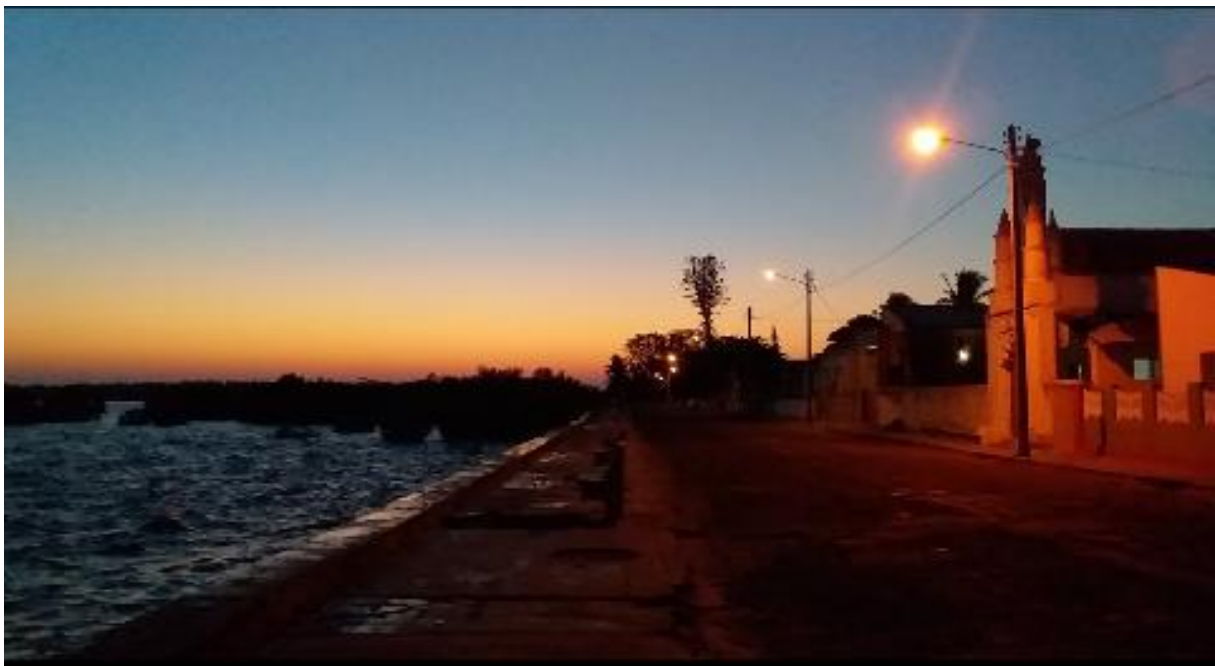


Figura 5. Vista frontal da Mesquita Velha (Google Maps).

Valor sócial

Abrange as qualidades pelas quais o lugar se tornou um foco espiritual ou de outras manifestações culturais. Está relacionado com actividades sociais tradicionais e o uso compatível do lugar no presente (Jopela 2014: 37).

Exemplo: A Mesquita Velha é um importante centro de culto, educação e cultura para a comunidade muçulmana. Um lugar onde os muçulmanos podem orar juntos, aprender sobre a sua religião e cultura e celebrar as suas festas e tradições. É também um importante centro de educação, oferecendo aulas sobre o Islamismo e cultura muçulmana para crianças, jovens e adultos. É um importante activo social que ajuda a promover a coesão social e a diversidade cultural da Cidade de Inhambane (Cháuque, comunicação pessoal, em 2023).

A sala que acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO é, actualmente, utilizada para diversos fins, como reuniões e conferências de organizações públicas e privadas, para eventos culturais, como exposições de arte, concertos e peças de teatro e para visitas turísticas, como parte de roteiros turísticos da Cidade de Inhambane (Cháuque, comunicação pessoal, em 2023; **Figura 6**).



Figura 6. Sala que Acolheu a VI Sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO (IPCI 2021: 10).

Valor económico

No contexto da conservação, o valor económico deve ser entendido como o valor gerado pelos bens culturais (recursos patrimoniais), ou pela acção da sua conservação, nomeadamente através do turismo cultural (Jopela 2014: 37).

Exemplo: A localização privilegiada da Mesquita Velha constitui uma atracção turística, fonte geradora de receitas. A mesquita é um importante destino turístico que atrai visitantes de todo o mundo. Os visitantes gastam dinheiro em acomodação, alimentação, transporte e compras, o que ajuda a impulsionar a economia da cidade. Este monumento tem sido procurado para vários eventos sociais, que na sua maioria constituem importantes fontes de rendimento. A mesquita é um importante activo económico para a cidade de Inhambane. Ajuda a impulsionar a economia da cidade, criando empregos e gerando receita turística (Cháúque em comunicação pessoal, 2023). A sala que acolheu a VI sessão dos Comitês Central e Executivo da FRELIMO é utilizada para fins turísticos, educacionais e culturais, como também para a exposição de arte, concertos e eventos culturais.

Tabela 3. Resumo dos Valores Patrimoniais e dos Usos Compatíveis.

	Valores patrimoniais	Usos compatíveis propostos
Mesquita Velha	Histórico, Identidade, Arquitectónico, SÓcio-cultural, Económico e Paisagístico	Educação, Turismo Cultural, centro comunitário e assistência social .
Sala que Acolheu a VI Sessão dos Comitês Centrais e Executivos da FRELIMO	Histórico-político, Identidade, SÓcio-cultural e Económico.	Educação, sala de exposição, Turismo Cultural eventos sociais e profissionais

5.4. Significado Cultural: Discussão

Como conceito, o significado cultural tem o propósito de ajudar a identificar e avaliar os atributos que fazem do património cultural imóvel, um lugar de valor para a comunidade, para a nação ou para o mundo (Jopela 2014, citado por Marrame 2018). A classificação da

Mesquita Velha importa à várias partes interessadas: em primeiro lugar as comunidades locais, que usam o monumento para a prática de cerimónias religiosas. Os muçulmanos da cidade têm um interesse directo na preservação e manutenção da mesquita. Investigadores e estudantes que a partir das evidências lá encontradas, procuram reconstituir a história da Cidade de Inhambane, o Governo local considera mesquita como um importante património cultural de Moçambique, o que suscita o seu interesse na sua preservação. Os turistas, os arquitectos e pessoas singulares visitam a mesquita com múltiplos propósitos. Estas entidades podem ter um interesse na preservação da mesquita por razões históricas, culturais ou religiosas.

A classificação da Sala que acolheu a VI sessão dos Comités Central e Executivo da FRELIMO é de interesse de várias partes interessadas, destacando-se o Governo de Moçambique que é o proprietário da sala e responsável pela sua preservação e valorização. As comunidades locais de Inhambane têm um forte interesse pela sala, pois é um símbolo da sua história e da sua cultura. Os estudantes, investigadores e os moçambicanos, em geral, têm um interesse pela sala, pois é ela um símbolo da luta pela independência e liberdade de Moçambique.

A relação entre os valores patrimoniais e a comunidade local em inhambane assim como em qualquer outro lugar é intrínica. O património cultural seja ele material ou imaterial não existe isoladamente mas sim como reflexo da história, das vivencias e da identidade de um povo (Schetter 2015: 34). E em inhambane se manifesta de diversas formas como: identidade e pertencimento, o património cultural com suas influencias árabes, africanas e portuguesas moldam a identidade das cominidades de Inhembane gerando um forte senso de pertencimento áquela terra e as suas tradições (Maxlhaieie & Castrogiovanni 2014: 366). A relação entre os valores patrimoniais e a comunidade local em inhambane é um exemplo de como a cultura pode ser um poderoso instrumento de desenvolvimento local, ao valorizar e preservar seu patromónio cultural inhambane fortalece sua identidade, promove o desenvolvimento sustentável e garante um futuro mais próspero para suas comunidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos anos, o património tornou-se símbolo de elo social, estando hoje em toda a parte, desde os órgãos políticos às instituições culturais. O património edificado tornou-se um elo de ligação entre o passado e o presente, pois diante dele, exaltam-se as vozes que representam os valores da sociedade, existentes em cada momento dessa trajectória, e que servem de base para o seu desenvolvimento (Bandeira, Brauwiers & Oliveira 2017: 1).

Conforme visto neste estudo, os valores patrimoniais estão ligados a um conjunto de escolhas e ao reconhecimento de seus significados pelas partes interessadas para múltiplos fins.

A classificação visa distinguir o bem pelo seu valor patrimonial e pelo lugar especial que deve ocupar na sociedade. A Mesquita Velha e a Sala que Acolheu a VI Sessão dos Comitês Central e Executivo da FRELIMO são dois bens patrimoniais de grande importância para a história e cultura de Moçambique. Conforme Solange Macamo (comunicação social, em 2023), a atribuição dos valores patrimoniais destes dois bens é um processo importante para a sua preservação e valorização. As comunidades locais são muitas vezes os principais guardiões do património cultural. De acordo com a Rede *Rising from the Depths*, é importante envolver as comunidades locais na preservação do património cultural para garantir que os valores patrimoniais sejam preservados de acordo com as suas necessidades e expectativas. Nesta perspectiva, o presente trabalho analisou os benefícios da atribuição dos valores patrimoniais para as comunidades locais costeiras e concluiu que podem trazer múltiplos benefícios culturais, económicos e sociais para elas, designadamente:

Os benefícios culturais- contribuem para a preservação da cultura e das tradições locais, promovendo a identidade e o sentimento de pertencimento das comunidades. Por exemplo a Mesquita Velha e a Sala que Acolheu a acolheu a VI sessão dos Comitês Centraia e Executivo da FRELIMO preservam a história e a cultura de uma comunidade e contribuem para a educação.

Os benefícios económicos- contribuir para o desenvolvimento económico das comunidades locais gerando empregos e rendas. Por exemplo, a Mesquita Velha atrai turistas que consomem bens e serviços locais.

Os benefícios sociais- contribuem para o desenvolvimento social das comunidades locais, promovendo a inclusão e a coesão social. Por exemplo, a Mesquita Velha é um lugar de encontro para a comunidade (envolvendo crianças, jovens e adultos).

RECOMENDAÇÕES

Para que os valores patrimoniais possam trazer benefícios para as comunidades locais, é importante que sejam envolvidas de forma activa na sua preservação e gestão. As comunidades locais podem contribuir para a preservação dos valores patrimoniais através de acções como:

- **Educação Patrimonial:** informar e conscientizar a população local sobre a importância dos valores patrimoniais. Oferecer actividades educativas para todas as idades, visando transmitir conhecimentos sobre a história e a importância do património cultural local/nacional. Integrar o património cultural nos currículos escolares, organizar festas, feiras e outros eventos que valorizam as tradições e o património local, envolvendo a comunidade em sua realização.
- **Participação no processo de decisão:** decidir sobre a preservação e gestão dos valores patrimoniais. Criar espaços de diálogo e decisão onde os membros da comunidade possam expressar suas opiniões e sugestões sobre a gestão do património. Formar grupos e associações voltadas para a preservação do património, fortalecendo a organização e a representatividade da comunidade.
- **Voluntariado:** contribuir com acções práticas de preservação e divulgação dos valores patrimoniais. Participar activamente na restauração de bens culturais, como edifícios históricos, realizar acções de limpeza e manutenção de monumentos históricos e actuar como multiplicadores de conhecimento sobre o património através de visitas guiadas, palestras e outras acções de divulgação.

A participação activa da comunidade local é essencial para garantir que os valores patrimoniais sejam preservados e valorizados, contribuindo para o desenvolvimento sócio-económico e cultural das comunidades locais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Almeida, G. M. 2020. Concepção de Valor e Produção do Patrimônio Cultural: Uma Reflexão Sobre a Produção dos Lugares Sociais. Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão, Sergipe.

Azevedo, H. 2014. A segurança em territórios turísticos: O caso do município de Inhambane em Moçambique. Universidade federal de goiás instituto de estudos socioambientais. Goiânia.

Bandeira, F. Brauwiers, R. & Oliveira, T. 2017. Patrimônio Cultural: Reflexões Conceituais e de Preservação. XXV Seminário de Iniciação Científica. 5ª Edição. Unijuí.

Carrilho, J. & Lage, L. 2017. Sobre a preservação do património cultural edificado em Moçambique: Oficinas de Muhipiti : Planeamento estratégico, património, desenvolvimento. Ilha de Moçambique. Imprensa da Universidade de Coimbra. 25-48.

Conselho Municipal da Cidade de Inhambane. Plano Estratégico Municipal de Inhambane 2009-2019. Edição 2008. Inhambane.

Decreto n.º55/2016, de 28 de Novembro que aprova o Regulamento sobre a Gestão de Bens Culturais Imóveis. Boletim da República n.º142 (I).

Fernandes, S. 2008. O papel do Património Histórico-Arqueológico na promoção do Desenvolvimento local. ISCTE- Instituto Superior de Ciência do Trabalho e Empresa: SC. Departamento de Sociologia. Lisboa.

Fonseca, A. R. & Dória, R. P. 2008. Definindo O Valor Histórico: Uma Reflexão Sobre Patrimônio. 2-21.

Fonseca, M. C. 1997. Patrimônio em Processo. Rio de Janeiro: UFRJ, IPHAN.

Instituto Nacional de Planeamento Físico. Plano de estrutura da cidade de Inhambane. Maputo: INPF, 1991a.

Jopela, A. 2014. Procedimentos Técnicos para a Conservação do Património Cultural Imóvel. In Manual de Conservação do Património Cultural Imóvel em Moçambique (coord. Albino Jopela) . Maputo: Ministério da Cultura- Direcção Nacional do Património Cultural; 30-43.

Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro, que determina a protecção legal dos bens materiais e imateriais do património cultural moçambicano. Boletim da República n.º 51 (I).

Lei n.º 5/2017 de 11 de Maio, Lei de Protecção, Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica. Boletim da República n.º 73 (I).

Lei nr.º 13/2009 de 25 de fevereiro, que visa proteger, preservar e valorizar o património da Luta de Libertação Nacional. Boletim da república n.º 8 (1).

Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro, que aprova a Lei de Terras. Boletim da República n.º 40 (I) Serie. Maputo.

Marrame, O. 2018. Fundamentação para a Classificação de Monumentos ArqueológicoSwahili em Moçambique: Somaná (Séculos XIII-XIV AD) (Trabalho não publicado).

Macamo, S. (coord.) 2003. Inventário Nacional de Monumentos, Conjuntos e Sítios. Maputo: Ministério da Cultura – Direcção Nacional de Património Cultural.

Macamo, S. 2003. Dicionário de Arqueologia e Património Cultural de Moçambique. Maputo: Ministério da Cultura e UNESCO.

MEC 2007. Colectânea da Legislação Cultural de Moçambique. 1ª Edição. Maputo: MEC.

Maxlhaieie, P & Castrogiovanni, A. 2014. Patrimônio Cultural e Turismo: Cenários sobre o Município de Inhambane, Moçambique. Rosa dos Ventos 6 (3): 1-18.

Nhantumbo, E. S. 2007. Tendências de desenvolvimento do turismo e alterações na ocupação e utilização do espaço no MI. Inhambane: UEM.

Resolução n.º 10/2010, de 2 de Junho, que aprova a Política de Museus. Boletim da República n.º 22 (I).

Resolução n.º 12/2010 de 2 de Junho, que aprova a Política de Monumentos. Boletim da República n.º 22 (I).

Ribeiro, R. Andrade, I. Coelho, C. Melo, C. Pimentel, V. 2005. Olhares sobre o Patrimônio Edificado: O Conceito de Valor. ANPUH – XXIII Simpósio Nacional De História. Londrina.

Schetter, M. 2015. Guia Cultural da Cidade de Inhambane. Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane, UEM.

Schwerz, J. P. 2009. Valores e Conflitos na Preservação do Patrimônio Cultural: O olhar Técnico e o olhar Comum na Identificação do Patrimônio Arquitetônico De Agudo (Rs) . Florianópolis – SC.

Teixeira, C. 1990. A Fundação de Inhambane e a sua Estrutura Administrativa e Governamental nos Meados do século XVIII. Boletim nr 8. AHM..

UNESCO 1972. Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural. Paris:WHC.

Zancheti, S. 2009. A construção da Significância cultural das Cidades: Património da Humanidade. Olinda, Pernambuco.

Anexo

Estado de Conservação da Mesquita Velha e da Sala que Acolheu a VI Sessão dos Comitês Central e Executivo da FRELIMO

A deterioração dos bens do PCI é um processo natural irreversível, que pode ser constantemente adiado mas não se pode evitar. O PCI está, constantemente, a deteriorar-se como resultado das mudanças físicas, biológicas e químicas que ocorrem ao longo do tempo, deterioração natural. No entanto, se a deterioração dos bens culturais imóveis é um fenómeno natural, a velocidade com que a mesma ocorre deve-se, em grande medida, às acções do homem. A deterioração artificial (não natural) resulta das diversas acções levadas a cabo pelo homem e que afectam negativamente o património cultural (Jopela 2014: 14).

De acordo com o modelo FAPF-UEM que estabelece os parâmetros de conservação do Património Cultural Imóvel em Moçambique, a Mesquita Velha encontra-se em estado razoável de conservação, apresenta alguns sinais de desgaste natural e sinais visíveis de rachaduras, pelo que necessita de algum restauro para garantir a sua preservação, e a Sala que Acolheu a VI Sessão dos Comitês Central e Executivo da FRELIMO encontra-se em Bom estado de conservação. A sala foi restaurada recentemente, o que permitiu preservar o seu valor histórico e simbólico. Portanto, os imóveis em estudo pertencem à classe “A”, onde são permitidas a conservação e o restauro que visa garantir a preservação do seu significado cultural e do valor histórico. Segundo (Carrilho & Lage 2017: 37) a **Classe A-** é atribuída a património e bens culturais de valor elevado nacional, incluindo aqueles que têm o potencial de contribuir significativamente para objectivos de pesquisa e investigações nacionais.